



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

O MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria/PMM nº 047/2020, torna pública, torna público o para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA para o cargo de Cuidador de crianças com necessidades especiais conforme (PL nº 8.014/10, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25 e 57 e suas alterações e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O envelope contendo a Proposta os documentos e a Declaração a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente às **11:00hs, do dia 13 de março de 2020**, na sala de Licitação, localizada na [Rua Manoel Marques nº 67, centro](#), Malta-PB.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://malta.pb.gov.br>, <http://www.tce.pb.gov.br>

**1) DO OBJETO**

1.1. O credenciamento de pessoa física para o cargo de Cuidador de crianças com necessidades especiais conforme (PL nº 8.014/10, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), conforme relacionados no anexo I deste edital.

1.2 Credenciar profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços na área de educação especial, compreendo todas as ações e serviços necessários ao atendimento das crianças com necessidades especiais que estudam nas escolas:

E.M.E.I.F. BOILEAU DANTAS WANDERLEY e E.M.E.I.F.CÔNEGO JOAQUIM DE ASSIS FERREIRA.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

<b>MODALIDADE</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>
E.M.E.I.F.BOILEAL DANTAS WANDERLEY	30
E.M.E.I.F.CÔNEGO JOAQUIM DE ASSIS FERREIRA	40
<b>Total</b>	<b>70</b>

Carga horária, vencimento e números de vagas especificadas nos quadros abaixo:

<b>QUANTIDADE/VAGAS</b>	<b>25 PROFISSIONAIS</b>
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a recepção do aluno na escola, acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;</li><li>• Auxiliar nas atividades de higiene, como higiene bucal, troca de vestuário e/ou fraldas e absorventes, durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas atividades extracurriculares e nos dias de reposição de aulas;</li><li>• Favorecer a autonomia dos educandos, considerando as suas especificidades, potencialidades e necessidades;</li><li>• Acompanhar o educando no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após as refeições, bem como na sua higiene, encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;</li><li>• Dar assistência nas questões de mobilidade para educandos cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida, nos diferentes espaços escolares, Atendimento Educacional Especializado (AEE), atividades extracurriculares e transporte escolar, transferência de cadeira de rodas para outros mobiliários, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares, assim como nos cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições dos educandos;</li><li>• Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene dos alunos;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preencher sistematicamente, conforme orientações da Secretaria de Educação, os registros de atendimento e ocorrências para o acompanhamento dos alunos;</li><li>• Comunicar ao professor responsável pela classe e equipe gestora da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relacionadas aos alunos; Seguir orientações dos profissionais da escola e equipe técnica pertinentes ao atendimento dos educandos;</li><li>• Participar das formações propostas pela Secretaria de Educação, quando convocados.</li></ul> Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada aluno)
CARGA HORARIA	20 HORAS SEMANAIS
PRÉ REQUISITOS	Ensino Médio Completo
VENCIMENTOS	5,25/hora trabalhada

1.3.A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

**2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

São Requisitos para participar do credenciamento nº 002/2020

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

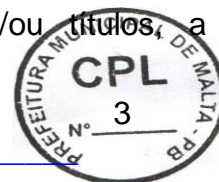
Não estar impedido de contratar com a Administração Pública.

Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados

É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura/ Secretaria de Educação, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante o ano de 2020.

No decorrer do corrente ano de 2020, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem, e para as vagas e jornadas abertas, os que primeiro se habilitarem/protocolarem. As Instituições e os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

### **3) DA DOCUMENTAÇÃO**

O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido a comissão de licitação e deverá ser apartir do dia 20 de fevereiro de 2020 até o dia 13 de março de 2020 as 11:00 em horário comercial.

A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal; os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade no ano de 2020.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Senhorzinho Fernandes S/n, Centro, Malta-PB.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei

Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV; iii. Estejam em dissolução, liquidação ou processo de falência, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;

Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Malta;

### **5) DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados diretamente na Sala de licitação na prefeitura municipal de malta conforme a data estipulada no referido edital.

A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 6 letra “c” ou letra “d”, conforme o caso, deste instrumento, observado o disposto neste Edital.

**6) DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.02/2020  
CPF/CNPJ:

Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura Municipal de Malta (documentos obrigatórios).

I – Currículo Vitae;

II – Cópia da Cédula de Identidade;

III - Cópia de inscrição no CPF;

IV -Apresentar todas as declarações, conforme modelos disponibilizados pelo Município nos anexos deste edital;

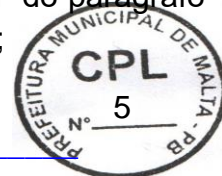
V - Cópia dos documentos previstos no item 2.5 deste edital, conforme o cargo que pretende concorrer;

VI - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional, conforme o caso;

VII - Formulário de inscrição assinado;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (emitida no site da Justiça do Trabalho);

IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91 (emitida no site da Receita Federal do Brasil);



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei (emitida no site da SEFAZ/PB);
- XI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- XIII - Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- XIV- Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>;

**7) DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por funcionário da comissão de licitação da prefeitura municipal de Malta,

Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação por servidor da licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos para autenticação, no momento de apresentação dos envelopes, conforme definido neste Edital.

É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido para a inscrição.

A Ficha de Inscrição (Anexo VI) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

Somente será aceita a Ficha de Inscrição com todas as informações constantes no Anexo VI.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo VI), serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

### **ANALISE DOS CURRÍCULOS**

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue a Comissão no momento da inscrição do candidato.

Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

Toda(s) as informações(ões) contida(s) no currículo deverá(ão) estar acompanhada(as) de documento(s) que comprove(m) a(s) informação(ões) apresentada(s).

As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo VI), serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos Curriculum e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO ESPECIFICAÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos e minicursos ligados à área de atuação de no mínimo 20 horas, no máximo de 04 (quatro)	25
Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior	50
Efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação similar as atribuições do cargo pretendido, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 02 (dois) anos)	25

### **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: apresentar idade mais avançada  
tiver obtido a maior nota na análise de currículo.



---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.

Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 10 (dez) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.

Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

O Município de Malta-PB, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**9) DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

a. Serão utilizadas, quando do efetivo credenciamento, as dotações orçamentárias abaixo enumeradas:

**Unidade Orçamentaria ;02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Funcional:**

12 367 2010 2040 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial

12 365 2010 2046 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil (FUNDEB 60%)

**Recursos:**

Fonte: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte: 112 Transferências do FUNDEB 60%



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**Elemento de Despesas;**

3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**10) DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no item 6 deste edital, observando que só serão efetivamente credenciados conforme a discricionariedade da Administração.

Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito neste edital.

As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 03 (três) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.

A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado.

O não pronunciamento do interessado, em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subsequentes.

Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer na Secretaria de Educação para assinatura do termo de credenciamento.

Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados a critério da Administração Pública Municipal.

**11) DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

A secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Educação, para tomada de decisão.

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº8.666/93.

**12) DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte

**13) DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art.

65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº8.666/93.

Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

**14) DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Penalidades

b) O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

c) A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

d) O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

e) Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

f) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de educação poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior. d) As sanções previstas na alínea "C", são de competência exclusiva do Prefeito Malta-PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**15) DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente credenciamento estará aberto até o dia 31 de dezembro de 2020

O Município de Malta, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Malta.

Integra o presente instrumento:

i. Anexo I - Termo de Referência.

Malta-PB, 19 de fevereiro de 2020

MILENA RODRIGUES FONTES  
Presidente da CPL

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES  
ASSESSORIA TECNICA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

1) OBJETO o credenciamento de pessoa física para o cargo de Cuidador de crianças com necessidades especiais conforme (PL nº 8.014/10, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). conforme relacionados no anexo I deste edital

Contratação por credenciamento nas especialidades de:  
Cuidadores de crianças do necessidades especiais

Os serviços terão carga horaria de 20 horas semanais, os credenciamentos serão realizados conforme a discricionariiedade da Administração.

**2) JUSTIFICATIVA**

A contratação dos referidos acima citados visa cumprir as A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira** (LDB 9394/96), projeto de Lei ([PLC 11/2016](#)). Sendo que no município consta o numero muito alto de crianças portadora de necessidades especiais, sendo necessário a contratação de alguns profissionais para melhor atendimento nos parâmetros acima citados.

A fonte de contratação será através dos recursos:

**Unidade Orçamentaria** ;02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional:**

12 367 2010 2040 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial

12 365 2010 2046 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil (FUNDEB 60%)

**Recursos:**

Fonte: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte: 112 Transferências do FUNDEB 60%

**Elemento de Despesas;**

3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**3) QUADRO DE PROFISSIONAIS E QUANTIDADE DE VAGAS:**

QUANTIDADE/VAGAS	25 PROFISSIONAIS
PRINCIPAIS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a recepção do aluno na escola, acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;</li><li>• Auxiliar nas atividades de higiene, como higiene bucal, troca de vestuário e/ou fraldas e absorventes, durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas atividades extracurriculares e nos dias de reposição de aulas;</li><li>• Favorecer a autonomia dos educandos, considerando as suas especificidades, potencialidades e necessidades;</li><li>• Acompanhar o educando no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após as refeições, bem como na sua higiene, encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;</li><li>• Dar assistência nas questões de mobilidade para educandos cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida, nos diferentes espaços escolares, Atendimento Educacional Especializado (AEE), atividades extracurriculares e transporte escolar, transferência de cadeira de rodas para outros mobiliários, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares, assim como nos cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições dos educandos;</li><li>• Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene dos alunos;</li><li>• Preencher sistematicamente, conforme orientações da Secretaria de Educação, os registros de atendimento e ocorrências para o acompanhamento dos alunos;</li><li>• Comunicar ao professor responsável pela classe e equipe gestora da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relacionadas aos alunos; Seguir orientações dos profissionais da escola e equipe técnica pertinentes ao atendimento dos educandos;</li><li>• Participar das formações propostas pela Secretaria de Educação, quando convocados.</li></ul> <p>Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada aluno)</p>
CARGA HORARIA	20 HORAS SEMANAIS
PRÉ REQUISITOS	Ensino Médio Completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

VENCIMENTOS	5,25/hora trabalhada
-------------	----------------------

**5) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÕES**

O cargo de cuidador de alunos com necessidades especiais é direcionado a candidatos de nível médio com habilidades no trato com crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.

A rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do monitor auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas. de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

**6) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O quantitativo foi planejado visando atender as necessidades do PROGRAMA para até o final do ano sendo finalizando os contratos em 31 de dezembro de 2020

Solicitamos que, na formulação das exigências constantes do contrato a ser firmado sejam constadas as seguintes exigências mínimas, de forma ao pleno atendimento das necessidades desta Secretaria.

Os Contratados estarão à disposição de seus respectivos órgãos pelo período mínimo de 20horas semanais.

Qualificação mínima ao cargo em questão, certificados diplomas ou documentação que o qualifique na função a qual se propõe exercer, fazendo-se necessário para o bom desempenho do proposto ao provável contratado.

As contratações são por horas, com carga horaria dentro dos padrões da atividade em questão. Sendo assim, não seguindo a carga de 40 horas semanais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7) RESPONSÁVEIS PELA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

a) A aferição dos serviços a serem prestados quanto a qualidade, cumprimento das atribuições, etc, serão realizados pelos coordenadores

**8) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

a) Os pagamentos serão realizados o dia 10 do mês seguintes aos serviços realizados contados pelo departamento responsável pelo controle de efetividade dos mesmos, após efetivação do contrato e dias trabalhados do contratado.

**9) OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

a) Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante a Prefeitura Municipal.

**10) OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

**11) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Serão utilizadas, quando do efetivo credenciamento, as dotações orçamentarias abaixo enumeradas.

Os credenciamentos serão efetivados somente com comprovação, pelo Departamento de Contabilidade, da existência de Saldo Orçamentário suficiente para fazer frente as despesas a serem assumidas.

**Unidade Orçamentaria ;02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Funcional:**

12 367 2010 2040 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial

12 365 2010 2046 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil (FUNDEB 60%)

**Recursos:**

Fonte: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte: 112 Transferências do FUNDEB 60%

**Elemento de Despesas;**

3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

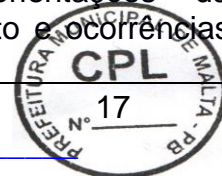
(NOME)

(/CPF)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 002/2020

Em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 002/2020, eu declaro prestar serviços

QUANTIDADE/VAGAS	25 PROFISSIONAIS
PRINCIPAIS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a recepção do aluno na escola, acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;</li><li>• Auxiliar nas atividades de higiene, como higiene bucal, troca de vestuário e/ou fraldas e absorventes, durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas atividades extracurriculares e nos dias de reposição de aulas;</li><li>• Favorecer a autonomia dos educandos, considerando as suas especificidades, potencialidades e necessidades;</li><li>• Acompanhar o educando no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após as refeições, bem como na sua higiene, encaminhando-o, a seguir, à sala de aula;</li><li>• Dar assistência nas questões de mobilidade para educandos cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida, nos diferentes espaços escolares, Atendimento Educacional Especializado (AEE), atividades extracurriculares e transporte escolar, transferência de cadeira de rodas para outros mobiliários, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares, assim como nos cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições dos educandos;</li><li>• Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene dos alunos;</li><li>• Preencher sistematicamente, conforme orientações da Secretaria de Educação, os registros de atendimento e ocorrências para o acompanhamento dos alunos;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicar ao professor responsável pela classe e equipe gestora da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relacionadas aos alunos; Seguir orientações dos profissionais da escola e equipe técnica pertinentes ao atendimento dos educandos;</li><li>• Participar das formações propostas pela Secretaria de Educação, quando convocados.</li></ul> Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada aluno)
CARGA HORARIA	20 HORAS SEMANAIS
PRÉ REQUISITOS	Ensino Médio Completo
VENCIMENTOS	5,25/hora trabalhada



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço/Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_ 2.7

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_ 2.8

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2. OUTROS CURSOS E EVENTOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (MODELO) AO MUNICÍPIO DE**  
**MALTA-PB,**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

Eu,

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no  
Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
exercício das atribuições do cargo de \_\_\_\_\_, que  
posso horário compatível para contratar com o município de MALTA-PB no cargo no qual  
fui habilitado (a). Ante o exposto, firmo a presente declaração.

(cidade)-PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO (MODELO) AO MUNICÍPIO DE MALTA-PB**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, que tenho ciência e concordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI, através da Lei 8.666/93, bem como as normas que regem toda a Administração Pública. Ante o exposto, firmo o presente Termo.

(cidade)-PB de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CANDIDATO ASSINATURA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer efetivação da inscrição no credenciamento para o cargo de \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Malta-PB, visto que atendo aos requisitos previsto no edital, e colaciono, em anexo, os documentos exigidos: .

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(cidade)-PB \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

CANDIDATO ASSINATURA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

(cidade)-PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

CANDIDATO ASSINATURA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores  
de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme  
Lei Federal nº 9.854/99.

(cidade)-PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

**ANEXO IX TERMO DE COMPROMETIMENTO:**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ comprometo-me a assumir os serviços  
de.....  
....., nas  
condições previstas no edital de chamamento público de nº 002/2020

(cidade)-PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Malta, e o(a) \_\_\_\_\_, para prestação de serviços cuidador para crianças com necessidades especiais.

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 33 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adaobento de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx-, residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 33 – centro – MALTA -PB, e de outro lado o (a) .....com domicilio na Cidade de portador do CPF nº ° ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade ....., conformidade com o contrato social, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e supletivamente as normas do direito privado no que couber, com base na Chamada Pública nº 002/2020, processo administrativo nº 2020.020/2020 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

o credenciamento de pessoa física para o cargo de Cuidador de crianças com necessidades especiais conforme (PL nº 8.014/10, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). conforme relacionados no anexo I deste edital

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

A CONTRATANTE estabelecerá normas, conforme a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira** (LDB 9394/96)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela oficial do município.

O valor do presente ajuste é estimado em até R\$ ..... mensais, tomando-se por base a quantidade de horas dos serviços prestados

O valor estimado no parágrafo primeiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO**

Os valores estipulados das consultas serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela secretaria de educação garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

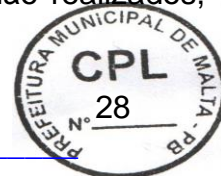
**CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

O(A) CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela SME. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da SME e de acordo com a legislação vigente;

Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

I. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente as consultas não realizados, indevidos ou impróprios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizadas, quando do efetivo credenciamento, as dotações orçamentárias abaixo enumeradas:

**Unidade Orçamentaria ;02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Funcional:**

12 367 2010 2040 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial

12 365 2010 2046 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil (FUNDEB 60%)

**Recursos:**

Fonte: 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte: 112 Transferências do FUNDEB 60%

**Elemento de Despesas;**

3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A prestação de serviço de saúde aos usuários do SUS será de forma continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o contrato terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA –**

Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA DECIMA –**

Obrigações do CREDENCIADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- a) Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Malta-OPB
- b) Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- c) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- d) Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho
- e) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

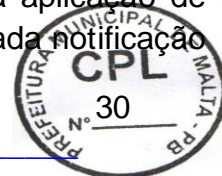
- a) O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- b) A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- c) O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- d) A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- e). Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

- a) Penalidades
- b) O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

c) A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

d) O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

e) Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

f) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de educação poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior. d) As sanções previstas na alínea "C", são de competência exclusiva do Prefeito Malta-PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

a) Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

b) A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

c) O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula décima terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

As partes elegem o Foro de MALTA/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Prefeitura Municipal de Malta-PB.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 002 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

MALTA - PB, de de 2020

PREFPREFEITURA DE MALTA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NomCPF  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NoC  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.020/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETIVO: credenciamento para contratação de cuidador para acompanhamento de alunos com necessidades especiais nas salas de aulas deste município, conforme condições vigentes no art. 25 da lei 8.666/93, conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 13 de março de 2020, às 11:00 horas na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, [Rua Manoel Marques nº 67, centro](http://RuaManoelMarquesnº67centro) de 07 as 12:00 hs, sites <http://malta.pb.gov.br>  
<http://www.tce.pb.gov.br> , Malta - PB, 19 de fevereiro de 2020

MILENA RODRIGUES FONTES  
Presidente da CPL



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)